



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.197, de 17 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre a instituição de bônus denominado "BÔNUS ASSIDUIDADE" e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, o bônus mensal para valorização do magistério, denominado "BÔNUS ASSIDUIDADE", destinado aos professores da Rede Pública Municipal.

Art. 2º O BÔNUS ASSIDUIDADE será adquirido através de recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º O valor do BÔNUS ASSIDUIDADE instituído por esta lei corresponde à importância de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do servidor.

§ 1º O pagamento do bônus mencionado no "caput" deste artigo, somente será adquirido se o servidor não tiver mais que 1 (uma) falta justificada/abonada no mês.

§ 2º As faltas mencionadas no § 1º desta Lei, serão computadas a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º O BÔNUS ASSIDUIDADE não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como não será considerado para fins de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias de caráter pessoal.

Art. 5º O servidor não perderá o direito ao BÔNUS ASSIDUIDADE se afastar-se em virtude de férias, licença-prêmio, gala, nojo, júri, licença acidente de trabalho, licença paternidade e licença adoção.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3.197/2013 - fls.2

Art. 6º. Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 17 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]
ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO

[Handwritten signature]
JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

[Handwritten signature]
DENIZE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓPIA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

[Handwritten signature]
ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO